DECRETO Nº2.274, 29 DE JUNHO DE 2018

Declara de Utilidade Publica para fins de desapropriação de pleno domínio e faixa de acesso, os terrenos situados no Município de Carneirinho/MG, necessários ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio e servidão mediante acordo ou judicialmente, os terrenos, no Município de Carneirinho/MG, assim individualizados:

- ÁREA DE PLENO DOMÍNIO

1- AREA DE PROTEÇÃO DO POÇO C-05

PROPRIETARIO PRESUMIDO: José Ernesto Carneiro Leão
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Pleno domínio
ÁREA: 100,00 m^2 (Cem metros quadrados)

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.
O Ponto de partida (O-PP) foi materializado no eixo do poço C-05, dentro da própria área a ser descrita, este de coordenadas N=9995.905 E4992.199, deste com o azimute de 262°10'24" e distancia de 9,26 m, tem-se o vértice V1 (vértice um), sendo o vértice inicial da área a ser descrita, deste com o azimute de 48°17'04" e distancia de 10,00m, tem-se o vértice V2 (vértice dois), deste com o azimute de 145°24'47" e distancia de 10,00 m, tem-se o vértice V3 (vértice três), deste com o azimute de 299°12'11" e distancia de 10,00 m, tem-se o vértice V4 (vértice quatro), deste com o azimute de 324°18'37" e distancia de 10,00 m, tem-se o vértice V1 (vértice um), fechando-se o polígono V1, V2, V3, V4 e V1
Confronta-se pelos vértices V1 e V2 com propriedade do Sr. Jose Antonio Ferreira, pelos vértices V2 e V3 com propriedade do Sr. Basileu Antonio de Farias, pelos vértices V3, V4 e V1 com área remanescente de propriedade do Sr. Jose Ernesto Carneiro Leão.

2- AREA DE PROTEÇÃO DO POÇO C-04
PROPRIETARIO PRESUMIDO: Izacarias Machado
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Pleno domínio
ÁREA: 100,00 m^2 (Cem metros quadrados)

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O Ponto de partida (O-PP) foi materializado no eixo do poço C-04, dentro da própria área a ser descrita, este de coordenadas N=10255.944 E=5076.459, deste com o azimute de 253°50'16" e

distancia de 7,59 m, tem-se o vértice V1 (vértice um), sendo o vértice inicial da área a ser descrita, deste com o azimute de 22°57'22" e distancia de 10,00 m, tem-se o vértice V2 (vértice dois), deste com o azimute de 110°40'41"e distancia de 10,00 m, tem-se o vértice V3 (vértice três), deste com o azimute de 202°47'52" e distancia de 10,00 m, tem-se o vértice V4 (vértice quatro), deste com o azimute de 290°19'40" e distancia de 10,00 m, tem-se o vértice V1 (vértice um), fechando-se o polígono V1, V2, V3 , V4 e V1.

Confronta-se pelos vértices V1 e V2 com propriedade do Sr. Clarindo Alves, pelos vértices V2, V3, V4 e V1 com área remanescente de propriedade do Sr. Izacarias Machado.

3- FAIXA SERVIDAO DA ADUTORA DE AGUA BRUTA

PROPRIETARIO PRESUMIDO: Basileu Antonio de Farias
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Servidão
ÁREA: 1.831,00 m^2 (Um mil, oitocentos trinta e um metros quadrados)

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

Esta faixa se define com 10,00 m de largura, sendo 5,00 m para cada lado e paralelo ao eixo.
O ponto de partida (O-PP) foi materializado no centro do poço C-01, localizado na propriedade do Sr. Jose Ernesto Carneiro Leão, de coordenadas N= 9995.906 E= 4992.199, deste com o azimute de 46°34'15" e distancia de 2,27 m, tem-se o vértice V1 (vértice um), na cerca de divisa de propriedade do Sr. Jose Ernesto Carneiro Leão com a propriedade do Sr. Basileu Antonio de Farias, sendo o vértice inicial da faixa de servidão, deste com o azimute de 37°09'47" e distancia de 11,66 m, tem-se o vértice V2 (vértice dois), deste com o azimute de 28°13'20" e distancia de 160,24m, tem-se o vértice V3 (vértice três), deste com o azimute de 37°47'09" e distancia de 11,58 m, tem-se o vértice V4 (vértice quatro), na cerca de divisa da propriedade do Sr. Basileu Antonio de Farias com a propriedade do Sr. Izacarias Machado, sendo o vértice final da faixa de servidão.
Confronta-se pelas laterais com a área remanescente da propriedade do Sr. Basileu Antonio de Farias.

4- FAIXA SERVIDAO DA ADUTORA DE AGUA BRUTA

PROPRIETARIO PRESUMIDO: Izacarias Machado
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Servidão
ÁREA: 1.294,00 m^2 (Um mil, duzentos noventa e quatro metros quadrados)

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

Esta faixa se define com 10,00 m de largura, sendo 5,00 m para cada lado e paralelo ao eixo.

O ponto de partida (O-PP) foi materializado no centro do poço C-04, localizado na propriedade do Sr. Izacarias Machado, de coordenadas N=10.255,944 E= 5.076,459, deste com o azimute de 175°46'06" e distancia de 99,10 m, tem-se o vértice V1 (vértice um), na cerca de divisa de propriedade do Sr. Basileu Antonio de Farias com a propriedade do Sr. Izacarias Machado, sendo o vértice inicial da faixa de servidão, deste com azimute de 37°47'09" e distancia de 25,19 m, tem-se o vértice V2 (vértice dois) , deste com azimute de 349°22'19" e distancia de 104,17 m, tem-se o vértice V3 (vértice três), na cerca de divisa da propriedade do Sr. Clarindo Alves com propriedade do Sr. Izacarias Machado, sendo o vértice final da faixa de servidão.

Confronta-se pelas laterais com área remanescente da propriedade do Sr. Izacarias Machado.

5- FAIXA SERVIDAO DA ADUTORA DE AGUA BRUTA

PROPRIETARIO PRESUMIDO: Clarindo Alves
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Servidão
ÁREA: 2.716,00 m^2 (Dois mil, setecentos e dezesseis metros quadrados)

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

Esta faixa se define com 10,00 m de largura, sendo 5,00 m para cada lado (obs: do vértice V1 ao V5, 1,00 para o lado direito e 9,00 para o lado esquerdo).

O ponto de partida (O-PP) foi materializado no centro do poço C-04, localizado na propriedade do Sr. Izacarias Machado, de coordenadas N=10.255.944 E=5.076,459, deste com azimute de 08°33'56" e distancia de 23,72 m, tem-se o vértice V1 (vértice um), na cerca de divisa de propriedade do Sr. Clarindo Alces com a propriedade do Sr. Izacarias Machado, sendo o vértice inicial da faixa de servidão, deste com o azimute de 349°22'19" e distancia de 2,35 m, tem-se o vértice V2 (vértice dois), deste com o azimute de 22°35'23" e distancia de 139,78 m, tem-se o vértice V3 (vértice três), deste com azimute de 33°08'35" e distancia de 48,17 m, tem-se o vértice V4 (vértice quatro), deste com azimute de 04°21'07" e distancia de 29,80 m, tem-se o vértice V5 (vértice cinco), deste com azimute de 05°02'51" e distancia de 51,54 m, tem-se o vértice V6 (vértice seis), na cerca de divisa da propriedade da Copasa com propriedade do Sr. Clarindo Alves, sendo o vértice final da faixa de servidão.
Confronta-se pelas laterais com área remanescente da propriedade do Sr. Clarindo Alves.

6- FAIXA SERVIDAO DA ADUTORA DE AGUA BRUTA

PROPRIETARIO PRESUMIDO: Clarindo Alves
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Servidão
ÁREA: 5.577,00 m^2 (Cinco mil, quinhentos setenta e sete metros quadrados)

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

Esta faixa se define com 10,00 m de largura, sendo 5,00 m para cada lado e paralelo ao eixo.

O ponto de partida (O-PP) foi materializado no cruzamento da Rua Osmair Honorato Filho com a Avenida Jaci, de coordenadas N= 11.355,727 E= 5.358,333, deste com azimute de 196°07'42" e distancia de 562,22 m, tem-se o vértice V1 (vértice um), na cerca de divisa de propriedade da Copasa com a propriedade do Sr. Clarindo Alves, sendo o vértice inicial da faixa de servidão, deste com o azimute de 28°24'04" e distancia de 209,05 m, tem-se o vértice V2 (vértice dois), deste com o azimute de 42°26'26" e distancia de 30,14 m, tem-se o vértice V3 (vértice três), deste com o azimute de 33°13'44" e distancia de 101,66 m, em-se o vértice V4 (vértice quatro), deste com o azimute de 46°23'43" e distancia de 65,51 m, tem-se o vértice V5 (vértice cinco), deste com o azimute de 54°19'44" e distancia de 32,97 m, tem-se o vértice V6 (vértice seis), deste com o azimute 16°51'38" e distancia de 34,43 m, tem-se o vértice V7 (vértice sete), deste com o azimute de 26°44'08" e distancia de 73,82 m, tem-se o V8 (vértice oito), no alinhamento predial da Rua Osmair Honorato Filho, sendo o vértice final da faixa de servidão.

Confronta-se pelas laterais com área remanescente da propriedade do Sr. Clarindo Alves.

7- FAIXA SERVIDAO INTERCEPTOR ESGOTO SANITARIO

PROPRIETARIO PRESUMIDO: Clarindo Alves
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Servidão
ÁREA: 1.668,00 m² (Um mil, seiscentos sessenta e oito metros quadrados)

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.
Esta faixa de servidão é descrita pelo eixo e define-se com 3,00 de largura sendo 1,50 m para cada lado paralelo ao eixo do interceptor.

O ponto de partida PP foi materializado no Marco, definido pela coordenada N=7.821.146,862 e E=532.223,668, deste segue com distancia 43,36 m, e azimute 01°30'12" até encontrar o Ponto 3, inicio desta descrição, definido pela coordenada UTM N = 7.821.190,207 e E= 532.224,806, deste, segue, com distancia de 285,58 m, e azimute de 11°03'53" até encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N = 7.821.470,480 e E= 532.279,613, deste, segue, com distancia de 84,47 m e azimute de 31°29'46" até encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N = 7.821.542,506 e E= 532.323,744, deste, segue, com distancia de 46,54 m e azimute de 31°06'24" até encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N = 7.821.582,352 e E= 532.347,787, deste, segue, com distancia de 77,33 m e azimute de 21°30'41" ate encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N = 7.821.654,296 e E = 532.376,143, deste, segue, com distancia de 62,17 m e azimute de 353°27'01" ate encontrar o Ponto 8 , definido pela coordenada UTM N = 7.821.716,064 e E= 532.369,051; ponto final desta descrição.

8- FAIXA SERVIDAO INTERCEPTOR ESGOTO SANITARIO

PROPRIETARIO PRESUMIDO: Izacarias Machado
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Servidão
ÁREA: 993,00 m² (Novecentos noventa e três metros quadrados)

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

Esta faixa de servidão é descrita pelo eixo e define-se com 3,00 de largura sendo 1,50 m para cada lado paralelo ao eixo do interceptor.

O Ponto de partida PP foi materializado no Marco, definido pela coordenada N=7.821.146,862 e E= 532.223,668, com distancia de 231,06 m e azimute de 160°00'07" até encontrar o Ponto 2, inicio desta descrição, definido pela coordenada UTM N = 7.820.929,731 e E= 532.302,689, deste, segue, com distancia de 3,37 m e azimute de 107°44'03" ate encontrar o ponto 3, definido pela coordenada UTM N = 7.820.928,704 e E= 532.305,902, deste, segue, com distancia de 67,16 m e azimute de 146°42'33" ate encontrar o Ponto 4, definido pela coordenada UTM N = 7.820.872,569 e E= 532,342,763, deste, segue, com distancia de 56,69 m, e azimute de 123°09'13" ate encontrar o Ponto 5, definido pela coordenada UTM N= 7.820.841,568 e E = 532,390,221, deste, segue, com distancia de 50,37 m e azimute de 98°08'36" ate encontrar o Ponto 6, definido pela coordenada UTM N = 7.820.834,433 e E = 532.440,083, deste, segue, com distancia de 49,38 m e azimute de 90°52'09" ate encontrar o Ponto 7, definido pela coordenada UTM N = 7.820.833,684 e E = 532.489,454, deste, segue, com distancia de 51,03 m e azimute de 81°19'36" ate encontrar o Ponto 8, definido pela coordenada UTM N = 7.820.841,380 e E = 532.539,904, deste, segue, com distancia de 49,42 m e azimute de 96°41'22" ate encontrar o Ponto 9, definido pela coordenada UTM N = 7.820.835,623 e E = 532.588,989, deste, segue, com distancia de 3,59 m e azimute de 91°40'11" ate encontrar o Ponto 10, definido pela coordenada UTM N = 7.820.835,519 e E = 532.592,574; ponto final desta descrição.

Art. 2º - Os imóveis caracterizados no artigo anterior destinam-se ao abastecimento de água e esgotamento sanitário da cidade de Carneirinho/MG, pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG.**

Art. 3º - A Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG fica autorizada a promover e executar, amigável ou judicialmente, as desapropriações de pleno domínio das áreas descritas no artigo 1°, deste Decreto.

Art. 4º - A Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto, poderá inclusive, alegar urgência para efeito de prévia imissão na posse dos terrenos, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei 2.786 de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei 1075 de 27 de janeiro de 1970.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 29 de junho de 2018.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I